

SF 657 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/ME nº 50.706.280/0001-26

NIRE 33.3.0034891-3

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 do mês de dezembro do ano de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **SF 657 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 4, sala 208, Barra da Tijuca, CEP: 22775-056.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da SF 657 Participações Societárias S.A. ("Companhia").

3. MESA: Presidente – Sr. **José Guilherme Cruz Souza**; Secretário – Sr. **Rodrigo Costa Rocha**.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a realização, pela Companhia, da sua 1ª (Primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia corporativa adicional ("Notas Comerciais Escriturais"), no valor total de R\$74.964.000,00 (setenta e quatro milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão"), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195") e do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Corporativa Adicional, para Distribuição Privada da SF 657 Participações Societárias S.A.*" ("Termo de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.859.417/0001-11 ("Gestor"), o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Titular") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente de Registro");

(ii) em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a outorga e celebração, pela Companhia, de cessão fiduciária, em favor do Titular, da totalidade dos direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o banco depositário da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada, e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e todos e quaisquer montantes nela depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em*

Garantia" a ser celebrado entre a Companhia e o Titular ("Contrato de Cessão Fiduciária") ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios");

(iii) a autorização à Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, realizar todos atos necessários para a formalização, efetivação e completa eficácia das deliberações aprovadas nessa reunião, incluindo mas não se limitando (a) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (b) contratação dos prestadores de serviços necessários para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o escriturador, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 ("B3"), o Agente de Registro e o assessor legal (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos aos respectivos instrumentos;

(iv) a autorização à administração da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Emissão e/ou relacionados à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como à outorga e aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo a assinatura, seja como parte e/ou interveniente-anuente, conforme o caso, dos documentos da Emissão, de qualquer notação de garantia, e de quaisquer aditamentos e anexos aos mesmos, procurações, notificações, cartas, documentos de *know your client*, certificados e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e à outorga e aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e

(v) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, para a efetivação da Emissão e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima.

5. DELIBERAÇÕES: após exame e discussão sobre as matérias da ordem do dia, os diretores decidiram, por unanimidade, sem restrições, objeções ou oposições:

(i) Aprovar, nos termos do artigo nono do Estatuto Social da Companhia, a Emissão das Notas Comerciais Escriturais, para distribuição privada, as quais terão as seguintes características e condições, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão:

(a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;

(b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 1 (uma) série;

- (c) **Data de Emissão:** conforme data a ser definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (d) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade");
- (e) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$74.964.000,00 (setenta e quatro milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais), na respectiva Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");
- (f) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 74.964 (setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro) Notas Comerciais Escriturais;
- (g) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), nas Datas de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento");
- (i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para investimento em projetos de geração de energia solar;
- (j) **Garantias:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em decorrência das Notas Comerciais Escriturais e previstas nos Documentos da Emissão (conforme definido no Termo de Emissão), incluindo, mas sem limitação **(1)** aquelas relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Documentos da Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na data de vencimento, ou em virtude das hipóteses de amortização, resgate ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme aplicável, dos Documentos da Emissão; e **(2)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que comprovadamente venham a ser desembolsadas pelo Titular no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Garantia Corporativa (conforme abaixo definida) e/ou da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ou de sua excussão, além de verbas indenizatórias conforme aplicável ("Obrigações");

Garantidas”), serão outorgados: **(i)** garantia corporativa pela Vinci Partners Investments Ltd. (“Garantidora”) regida pelas leis de Nova Iorque, substancialmente na forma do previsto no Termo de Emissão (“Garantia Corporativa” e quando em conjunto com Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as “Garantias”); **(ii)** a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios pela Companhia;

(k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão);

(l) **Distribuição e Negociação:** As Notas Comerciais Escriturais serão registradas para colocação privada em sistema de registro administrado e operacionalizado pela B3 mediante o envio ao Agente de Registro, de planilha no formato Excel no layout da B3, com as informações necessárias para efetuar o registro. As Notas Comerciais Escriturais não serão depositadas para negociação em mercado organizado de valores mobiliários junto à B3;

(m) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos, mas os recursos devem ser transferidos ao Agente de Registro com até 1 (um) Dia Útil de antecedência de cada data de pagamento para fins de operacionalização dos pagamentos nos seus respectivos vencimentos. Os pagamentos devem observar os procedimentos operacionais adotados pelo Agente de Registro e pela B3 em seus manuais e regulamento, nos casos em que as Notas Comerciais Escriturais estiverem registradas em sistema de registro da B3;

(n) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao Titular, o valor em atraso ficará sujeito a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(1)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(2)** juros de mora calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança;

(o) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e totalmente integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será

realizada diretamente pelo Titular junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia junto ao Titular, conforme mencionado no anexo I ao Termo de Emissão ("Conta Emitente"), fora do âmbito da B3 e o depósito sem financeiro na B3;

(p) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme descrito no Anexo I do Termo de Emissão ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais (exclusive). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais obedecerá à fórmula constante na Cláusula 6.11.2.;

(q) **Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito em parcelas trimestrais e consecutivas, conforme descrito no anexo I do Termo de Emissão; (i) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); ou (ii) na data em que ocorrer eventual resgate antecipado, conforme previsto no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito observando as regras e procedimentos adotados pela B3 em seus manuais e regulamento;

(r) **Amortização:** Exceto nos casos de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e de resgate antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado na data prevista no Anexo I ao Termo de Emissão;

(s) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

(t) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo, total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia corresponderá **(1)** ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido **(2)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); e **(3)** de prêmio *flat* equivalente 0,50% (cinquenta centésimos por cento) *flat*, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre a Data de Emissão e o 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão; **(1)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre o 7º (sétimo) mês e o 9º (nono) mês (inclusive) contados da Data de Emissão; e **(2)** 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra a partir do 10º (décimo) mês contado da Data de Emissão, incidente sobre o somatório dos itens **(1)** e **(2)** acima;

(u) **Amortização Extraordinária:** As Notas Comerciais não serão objeto de amortização extraordinária;

(v) **Eventos de Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos no Termo de Emissão, conforme acordado entre a Companhia e o Titular, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes;

(w) **Escriturador:** O escriturador da Emissão será o Agente de Registro ("Escriturador"); e

(x) **Demais termos e condições:** Os demais termos e condições relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente no Termo de Emissão.

(ii) Aprovar a outorga pela Companhia da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios com a celebração do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) Autorizar a Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, realizar todos atos necessários para a formalização, efetivação e completa eficácia das deliberações aprovadas nessa reunião, incluindo, mas não se limitando (a) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (b) contratação dos Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos aos respectivos instrumentos;

(iv) Autorizar a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Emissão e/ou relacionados à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como à outorga e aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo a assinatura, seja como parte e/ou interveniente-anuente, conforme o caso, dos documentos da Emissão, de qualquer notação de garantia, e de quaisquer aditamentos e anexos aos mesmos, procurações, notificações, cartas, documentos de *know your client*, certificados e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e à outorga e aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e

(v) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, para a efetivação da Emissão e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima.

6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Preenchidas todas as formalidades legais, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada em comum acordo pelos Diretores, juntamente com os membros da mesa. **Assinaturas:** José Guilherme Cruz Souza - Presidente, e Rodrigo Costa Rocha - Secretário; **Diretores:** José Guilherme Cruz Souza, Rodrigo Costa Rocha e Cynthia Siconetto Lemos .

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de dezembro de 2023

DocuSigned by:
José Guilherme Cruz Souza
988B381D8229493...

José Guilherme Cruz Souza

Presidente

DocuSigned by:
Rodrigo Costa Rocha
B6018706A3F0496...

Rodrigo Costa Rocha

Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SF 657 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A

NIRE: 333.0034891-3 Protocolo: 2023/01017289-2 Data do protocolo: 14/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2023 SOB O NÚMERO 00005939948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F88D2602793E96F307B1B3FF7FE2A2800AEB52DF1B2794200A9DAE503D77AE61

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 217E573E12C24858B5A7498F90474938
 Assunto: Complete com a DocuSign: NC Vinci - Ata RD - (13.12.23) (Limpa).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 8 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 JURÍDICO VINCI PARTNERS
 Avenida Bartolomeu Mitre 336 6 andar
 nil
 Rio de Janeiro, BR-RJ 22431002
 juridico@vincipartners.com
 Endereço IP: 201.76.181.18


Rastreamento de registros

Status: Original Portador: JURÍDICO VINCI PARTNERS Local: DocuSign
 13/12/2023 12:50:14 juridico@vincipartners.com

Eventos do signatário

José Guilherme Cruz Souza
 jgsouza@vincipartners.com
 Diretor
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 968B381D8229493...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.76.181.18

Registro de hora e data

Enviado: 13/12/2023 12:53:27
 Visualizado: 13/12/2023 12:55:03
 Assinado: 13/12/2023 12:55:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/12/2023 12:55:03
 ID: 8d7afc72-2463-46c0-b5f7-59a08ad1f978

Rodrigo Costa Rocha
 rrocha@vincipartners.com
 Director
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 B6018706A3F0496...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.76.181.18

Enviado: 13/12/2023 12:53:26
 Visualizado: 13/12/2023 13:10:31
 Assinado: 13/12/2023 13:10:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/12/2023 13:10:31
 ID: 9df2d59c-4bd1-4938-8398-6f6547471e64

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/12/2023 12:53:27

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SF 657 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A
 NIRE: 333.0034891-3 Protocolo: 2023/01017289-2 Data do protocolo: 14/12/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2023 SOB O NÚMERO 00005939948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F88D2602793E96F307B1B3FF7FE2A2800AEB52DF1B2794200A9DAE503D77AE61

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	13/12/2023 13:10:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/12/2023 13:10:40
Concluído	Segurança verificada	13/12/2023 13:10:40

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SF 657 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A

NIRE: 333.0034891-3 Protocolo: 2023/01017289-2 Data do protocolo: 14/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2023 SOB O NÚMERO 00005939948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F88D2602793E96F307B1B3FF7FE2A2800AEB52DF1B2794200A9DAE503D77AE61

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SF 657 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A, NIRE 33.3.0034891-3, PROTOCOLO 2023/01017289-2, ARQUIVADO EM 15/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005939948, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 030.801.657-21	CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS



15 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SF 657 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A

NIRE: 333.0034891-3 Protocolo: 2023/01017289-2 Data do protocolo: 14/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2023 SOB O NÚMERO 00005939948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F88D2602793E96F307B1B3FF7FE2A2800AEB52DF1B2794200A9DAE503D77AE61

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

